



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.730, de 21 de setembro de 2023.**

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE** - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), em parcela única, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tratando-se, especificamente, de 01 (uma) mesa cirúrgica motorizada radiotransparente, bem como um foco cirúrgico de teto (duplo).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta da seguinte dotação orçamentária:

### **1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.302.302.1952 – Aquisição de Equipamentos – Estado

4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIOS

4293 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE – ESTADO (15550).....100.000,00

**Art. 3º** O Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do repasse e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** A Associação Taquariense de Saúde deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após expirado o prazo de celebração do instrumento jurídico.



**Art. 5º** Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores na aquisição dos equipamentos e materiais descritos no Art. 1º, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após expirado o prazo da prestação de contas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de setembro de 2023.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**



Exp. de Motivos nº 091/2023

Taquari, 11 de Setembro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênio entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS (gestora do Hospital São José, por força do Contrato n.º 096/2018, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), em parcela única, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tratando-se, especificamente, de 01 (uma) mesa cirúrgica motorizada radiotransparente, bem como um foco cirúrgico de teto (duplo).

Esse valor a ser repassado é oriundo de recursos destinados por intermédio da Deputada Patrícia Alba, e a aplicação do respectivo nos equipamentos -, objetos do Convênio que ora se alvitra -, fora aprovada por unanimidade junto ao Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada na data de 31 de maio do corrente ano, anexando-se, pois, a ata respectiva.

No que tange ao prazo de vigência, vale ponderar que a aplicação do recurso deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias da data do repasse do importe, ao passo que a prestação de contas deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias do término de vigência do instrumento jurídico.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Leandro da Rosa**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.